



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 80/2008 – PMA)

LEI Nº 1.833 DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.572,27 (Cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

Órgão:	5	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	4	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	2.062	REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1763	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	572,27
Órgão:	6	SEC. MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAUDE	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.170	MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DR. ANGELO PAPA	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1303	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei serão resultantes do provável excesso de arrecadação das fontes 1303 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), da fonte 1763 no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte reais), e do cancelamento das seguintes dotações:

Órgão:	5	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	4	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	2.062	REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS	
	3.3.90.36.00.00.00.00.1763	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	440,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.1763	Material de Consumo	12,27

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL